

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 66/2025

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº123/2025 - Data: de 07
de julho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Educação a subscrever documentos e praticar atos administrativos, conforme especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6277, de 10 de março de 2022 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o expressivo volume de documentos e expediente que diariamente tramitam na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a celeridade e eficiência dos atos administrativos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para delegação de competências, como instrumento de gestão dos serviços administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula 352626, ocupante do cargo de Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a subscrever e/ou atestar, com efeitos administrativos equivalentes aos do titular, os seguintes atos:

I – Folha ponto dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, excetuadas as horas extraordinárias;

II – Documentos de mero expediente dirigidos à Rede Municipal de Ensino;

III – Deferimento ou indeferimento de concessão de Licença-Prêmio;



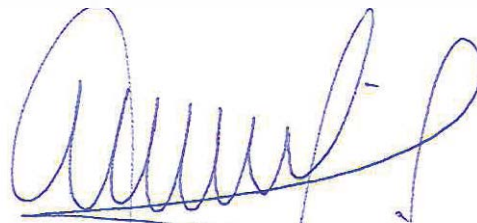
- IV – Deferimento ou indeferimento de concessão de Licença Sem Vencimentos;
- V – Deferimento ou indeferimento de solicitação para o exercício de período extraordinário em escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- VI – Assinatura de documentos para contratação de estagiários para atuação na Rede Municipal de Ensino;
- VII – Assinatura de documentos relativos à regularização de imóveis vinculados à Secretaria Municipal de Educação, perante o Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes;
- VIII – Movimentação interna de servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, observado o legítimo interesse do serviço público;
- IX – Encaminhamento de denúncias às comissões disciplinares do magistério e/ou do quadro geral, com solicitação de apuração de eventuais irregularidades, por meio de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Municipal nº 168/2003;
- X – Requisitar, quando extremamente necessário para o andamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação, pareceres jurídicos e contábeis;
- XI - Assinatura de documentos relativos a Comissão Multissetorial de análise de medidas mitigadoras de impacto de novos empreendimentos imobiliários;
- XII – Assinatura de documentos com informações direcionadas ao Ministério Público do Estado do Paraná;
- XIII – Assinatura de documentos para efetivar substituições de professores que atuam na Educação Especial, desde que não haja impacto financeiro;
- XIV – Assinatura de documentos dos Profissionais de Apoio Educacional contratados via Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. O servidor ora autorizado declara-se ciente de que os atos praticados no exercício desta delegação deverão observar o interesse público e os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 04 de julho de 2025.



Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6.277/2022

CIENTE

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Secretaria Mun. De Educação
Decreto 7731/2025